

# Semanário

# Estância de Ibitinga [Paral Oficial de Parância de Ibitinga]

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 05 de Maio de 2018 \* Ano XVIII - Edição nº. 858

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

# PODER EXECUTIVO

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES** 

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

# Seção I Gabinete da Prefeita

#### LEI N° 4.642, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia dos Jovens Cristãos" e da outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 46/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.993/2018, da Câmara Municipal, promulga a sequinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e incluído no Calendário Oficial de Eventos o "Dia dos Jovens Cristãos" a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro.

Art. 2º No Dia dos Jovens Cristãos serão

### SEÇÕES

### PODER EXECUTIVO

Seção	IGabinete do Prefeito
Seção	IISecretarias Municipais
Seção	IIIAutarquias
Seção	IVEmpresa Pública
	e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

realizados: jogos olímpicos, acampamentos e brincadeiras em geral: campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza: estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais: arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de 'sopão' à comunidade; e campanhas de interesse público.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

### **DECRETO Nº 4.312 DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

Declara de Interesse Social empreendimento composto de 01 unidade habitacional, localizado no "Jardim Mirante".

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarada de Interesse Social 01 (uma) unidade habitacional localizada na Quadra L (12), lote 28, do loteamento denominado "Jardim Mirante", o qual já foi declarado de interesse social, nos termos do Decreto Municipal nº 3.865, de 11 de março de 2015, área objeto da matrícula 14.137, registrada no Cartório de Registro

de Imóveis do Município da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de abril de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

#### DECRETO Nº 4.313 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Exonera e nomeia membro do Grupo de Análise de Empreendimentos.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Exonera o Sr. ANTONIO CARLOS CAIRES do Grupo de Análise de Empreendimentos, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o qual foi designado pelo Decreto nº 4.130, de 27 de janeiro de 2017.
- Art. 2º Nomeia o Sr. FELIPE DORO PINHEIRO para compor o Grupo de Análise de Empreendimentos, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em substituição ao membro excluído pelo artigo anterior.
- **Art. 3º** Mantém-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2018.

> ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

### **DECRETO Nº 4.314 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

Estabelece pontos para o exercício de Comércio Eventual no feriado de Corpus Christi, compreendendo os dias 30 e 31 de maio de 2018.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o §2º do artigo 133 da Lei Complementar nº 09/2009 que estabelece o que é comércio eventual em Ibitinga;

CONSIDERANDO o artigo 134 da Lei Complementar nº09/2009 que permite o poder público municipal indicar os espaços para localização do Comércio Eventual a título de licença precária;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Complementar nº 09/2009 que permite a Administração Pública regulamentar as condições para o exercício da atividade de comércio eventual, locais, prazo para utilização e as atividades permitidas,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam estabelecidos até 600 pontos para o exercício de Comércio Eventual no feriado de Corpus Christi, compreendendo os dias 30 e 31 de maio de 2018, divididos por logradouros e atividades.
- § 1º Até 70 pontos localizados na rodoviária municipal destinado a produtores e artesãos de bordado do município de Ibitinga.
- § 2º Até 90 pontos localizados na Rua Prudente de Morais, no trecho entre a Rua Bom Jesus e Dom Pedro II destinado a produtores e artesãos de bordado do município de Ibitinga.
- § 3º Até 120 pontos localizados na Rua José Custódio, no trecho entre a Avenida Dom Pedro II e a Rua Bom Jesus destinado a produtores e artesãos de bordado do município de Ibitinga.
- § 4º Até 90 pontos localizados na Rua Bom Jesus, entre a Rua Prudente de Morais e a Rua José Custódio destinado a produtores e artesãos de bordado do município de Ibitinga.
- § 5º Até102 pontos localizados na Rua Bom Jesus, no trecho entre as Rua José Custódio e Rua Victor Maida destinado a produtores e artesãos de bordado do município de Ibitinga.
- § 6º Até 38 pontos localizados na Avenida Dom Pedro II, no trecho entre a Rua 13 de maio e Rua Prudente de Morais, destinado ao comércio de gêneros alimentícios.
- § 7º Até 90 pontos localizados na Rua Domingos Robert, no trecho entre a Rua Prudente de Morais e a Rua 13 de maio, destinado ao comércio de itens variados.
- **Art. 2º** A prática do Comércio eventual nos locais indicados no artigo 1º deste decreto serão permitidos apenas nos dias 30 e 31 de maio de 2018.
- § 1º No dia 30 de maio de 2018 o Comércio Eventual poderá se instalar a partir das 18:00 horas com duração até as 22:00 horas.
- § 2º No dia 31 de maio de 2018 o Comércio Eventual terá início a partir das 05:00 horas com duração até as 21:00 horas.

**Art. 3º** Fica a Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria responsável pelo cadastro e credenciamento dos interessados pelo Comércio Eventual permitido nos pontos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os interessados na realização do cadastro e credenciamento deverão comparecer junto à Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, até a data limite de 22 de maio de 2018.

**Art. 4º** A distribuição dos locais fixados no artigo 1º deste Decreto, se dará apenas aos expositores e comerciantes previamente cadastrados na Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria.

Parágrafo Único. Obrigatoriamente, todos os expositores e comerciantes deverão estar devidamente identificados nos dias e horários definidos no artigo 2º deste Decreto, portando a credencial fornecida pela Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria.

**Art. 5º** Fica proibido o comércio eventual de quaisquer tipos de produtos e serviços em logradouro público, praça ou área que não estejam previstos no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento ao "caput" deste artigo ensejará multa, apreensão de produtos e/ou interdição da atividade ou equipamento, conforme previsto nos artigo 167 e artigo 176 da Lei Complementar nº 09/2009.

**Art. 6º** Nos termos do artigo 179, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 09/2009, fica fixada multa diária no valor de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal do Município), para infrações decorrentes da aplicação do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arguivo

#### PORTARIA Nº 13.293 DE 02 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Sr. RAFAEL HENRIQUE BOTTER, C.R.C nº- SP 2801188/O-3, e o Sr. FELIPE DORO PINHEIRO, CREA-SP nº 0601538279 para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e Responsável Técnico dos convênios firmados e dos convênios a serem firmados com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo.

**Art. 2°.** Revogam-se as disposições em ontrário.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

# SEÇÃO II Secretarias

# Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO Nº 055/2018 — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IBITINGA — APRIB. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Valor total: R\$ 41.758,67. Vigência: a partir da data da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos (27/07/2018) ou por 05 (cinco) meses, o que ocorrer primeiro. Ibitinga, 25 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 056/2018 — CONVITE Nº 009/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: ZANETTI & ZANETTI SERVIÇOS LTDA. Objeto: reforma do Centro Dia do Idoso. Valor total: R\$ 113.067,83. Vigência: a partir da data da assinatura até o término dos servicos e pagamento (execução:

45 dias a contar da Ordem de Serviço). Ibitinga, 27 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2018 — CONVITE Nº 003/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: CARVALHO & ZAVAGLIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA — ME. Objeto: elaboração de projeto executivo para implantação de cobertura anexa ao Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes. Alteração: prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 15 dias a contar de 12 de abril de 2018, ou seja, até 26 de abril de 2018. Ibitinga, 12 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2018 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: SOLA & GIRALDI LTDA. Objeto: fornecimento de peças e prestacão de serviços para conserto de motor do

micro-ônibus Volare V6 ON, de placas DKI-2064. Alteração: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 dias, ou seja, execução até 11 de maio de 2018 e vigência para 120 dias a contar da data da assinatura do contrato inicial. Ibitinga, 12 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: VIAÇÃO CIDADE DA FÉ LTDA — EPP. Objeto: transporte de alunos urbanos. Alteração: acréscimo de valor no importe de R\$ 198.368,70. Ibitinga, 18 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2016 — TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: J. K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: recapeamento asfáltico em diversas ruas com implantação de rampas de acessibilidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 dias, ou seja, até 20 de outubro de 2018. Ibitinga, 19 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: JOEL ANTUNES DE ALMEIDA – ME. Objeto: transporte de alunos de bairros rurais. Alteração: acréscimo de valor no importe de R\$ 13.023,36. Ibitinga, 19 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2018 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI. Objeto: fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto de motor do trator esteira Caterpillar D5E. Alteração: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 dias, ou seja, execução até 18 de maio de 2018 e vigência para 120 dias a contar da data da assinatura do contrato inicial. Ibitinga, 19 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

142/2013 — CONCORRÊNCIA Nº 003/2013. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: PLENA TRANSPORTES LTDA. Objeto: concessão para serviços de transporte coletivo de passageiros. Alteração: revisão do preço da tarifa de transporte coletivo, passando o valor da tarifa para R\$ 3,00 a partir de 01 de julho de 2018, tendo como acréscimo o valor estimado de R\$ 16.240,00. Portanto, o valor total estimado do contrato até o término de sua vigência passará a ser R\$ 1.969.389,99. Ibitinga, 24 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2018 — CONVITE Nº 004/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: A C MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA — EPP. Objeto: construção de abrigos, instalação e distribuição de rede de gás liquefeito petróleo nas unidades escolares. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços da primeira escola (EMEI Abigail Camargo Juliani) para até 27 de abril de 2018. Ibitinga, 18 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 039/2018 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA. Objeto: aquisição de mobiliário e diversos equipamentos. Alteração: prorrogação do prazo de entrega para até 14 de maio de 2018. Ibitinga, 26 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2018 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: aquisição de mobiliário e diversos equipamentos. Alteração: prorrogação do prazo de entrega para até 11 de maio de 2018. Ibitinga, 26 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes — Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018 — Processo Administrativo nº 2398/18 — HOMOLOGAÇÃO - 1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às empresas: a) BOARETO & RUIZ



# Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga - Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001 Registrado sobre Processo nº 468. Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

#### **EXPEDIENTE**

Jornalista Responsável

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044

tedação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO RIO CLARO-SP

RIO CLARO-SP CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL

LTDA - ME, CNPJ: 67.086.421/0001-58, para os seguintes itens e valores: Item 01 (ARANDELA DE POLICARBONATO BRANCO P/ LAMPADAS DE 25W). pelo valor unitário de R\$14,55; Item 11 (CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 28,00; Item 12 (CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W, 220V), pelo valor unitário de R\$28,00;Item 13 (CONECTOR SINDAL 16,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 0,68; Item 14 (CONECTOR TIPO SINDAL, PARA CABO 25 MM) , pelo valor unitário de R\$ 0,98; b) R. D. VELÁNI - ELÉTRICA - ME, CNPJ: 21.329.429/0001-05, para os seguintes itens e valores: Item 02 (BARRA DE PERFILADO), pelo valor unitário de R\$ 26,00; Item 10 (CANALETA COM FITA ADESIVA 3 METROS), pelo valor unitário de R\$ 6,00; Item 22 (INTERRUPTOR DUPLO COM ESPELHO, COMPLETO), pelo valor unitário de R\$ 4,70; Item 23 (INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA BRANCA), pelo valor unitário de R\$ 2,55; Item 25 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 22 A 25W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 9,50; Item 36 (PINO FÊMEA 3 PINOS 10A), pelo valor unitário de R\$ 2,06 e Item 49 (VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE; TAMANHO: 60CM), pelo valor unitário de R\$139,00. c) AMG MATERIAIS SERVIÇOS E MANUTENCAO LTDA ME CNPJ: 13.710.767/0001-56, para os seguinte itens e valores: Item 03 (CABO DE REDE CAT5E 4P AZUL CX C/ 305M) , pelo valor unitário de R\$ 180,00; Item 15 (CURVA 90° P/ PERFILADO 38X38), pelo valor unitário de R\$ 2,31; Item 18 (EMENDA P/ PERIFLADO 38X38), pelo valor unitário de R\$ 1,19; Item 26 (LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 65W X 220V), pelo valor unitário de R\$ 36,00; Item 32 (PARAFUSO 6MM COM ARRUELA E BUCHA), pelo valor unitário de R\$ 0,10; Item 33 (PARAFUSO COM PORCA PARA PERFILADO) , pelo valor unitário de R\$ 0,28; Item 34 (PARAFUSO SEXTAVADO 8MM COM ARRUELA E BUCHA) , pelo valor unitário de R\$ 0,18; Item 39 (PLAFONIER ECONÔMICO PLÁSTICO E27 BRANCO) , pelo valor unitário de R\$ 2,00 e Item 47 (TOMADA MACHO 2 PINOS DE 10 AMPERES), pelo valor unitário de R\$1,39. d) ILUSTRE COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA ME, CNPJ: 26.864.683/0001-19, para os seguintes itens e valores: Item 04 (CABO FLEX 16MM2 AZUL), pelo valor unitário de R\$ 4,65; Item 05 (CABO FLEX 16MM<sup>2</sup> PRETO), pelo valor unitário de R\$ 4.65; Item 06 (CABO PARALELO 2X1,5MM), pelo valor unitário de R\$ 0,94; Item 07 (CABO PARALELO 2X2,5MM), pelo valor unitário de R\$ 1,57; Item 09 (CANALETA 20MM X 10MM X 2M C/FITA ADESIVA), pelo valor unitário de R\$ 2,78; Item 29 (LÂMPADA LED 12W BIVOLT), pelo valor unitário de R\$ 10,25; Item 35 (PINO FÉMEA 2 PINOS + TERRA, 20A), pelo valor unitário de R\$ 2,30; Item 37 (PINO MACHO 10A, PADRÃO NOVO, REFORÇADO), pelo valor unitário de R\$ 1,51; Item 38 (PINO MACHO 20A), pelo valor unitário de R\$ 1,65; Item 41 (REATOR VAPOR METALICO 250W X 220V), pelo valor unitário de R\$ 36,26 e Item 42 (REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W), pelo valor unitário de R\$ 23,88. e) VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, CNPJ: 27.675.543/0001-65, para os seguintes itens e valores: Item 08 (CAIXA SISTEMA X , COM 2 TOMADAS), pelo valor unitário de R\$ 6,50; Item 16 (DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR - CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 13,00; Item 17 (DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 19,00; Item 19 (ESPELHO CEGO 4X2 BRANCO), pelo valor unitário de R\$ 0,98; Item 21 (INTERRUPTOR COM TOMADA E ESPELHO, COMPLETO), pelo valor unitário de R\$ 4,70; Item 27 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 85W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 34,00; Item 28 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 85W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 34,00; Item 30 (LAMPADAS 250W VAPOR METÁLICO), pelo valor unitário de R\$19,00; Item 31 (LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400 W), pelo valor unitário de R\$ 21,00; Item 45 (TOMADA DUPLA DE EMBUTIR), pelo valor unitário de R\$ 5,20; Item 46 (TOMADA DUPLA DE EMBUTIR COM PLACA BRANCÀ), pelo valor unitário de R\$ 5,20;

Item 48 (TOMADA SISTEMA X SIMPLES), pelo valor unitário de R\$4,79. f) I9 DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.240.105/0001-34, para os seguintes itens e valores: Item 20 (FITA ISOLANTE CLASSE B, 20M) pelo valor unitário de R\$ 4,05; Item 40 (REATOR VAPOR METALICO 250W X 220V, USO EXTERNO), pelo valor unitário de R\$ 39,92; g) RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 13.322.944/0001-27, para os seguintes itens e valores: Item 24 (LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL - 22W À 25W ( 127V), pelo valor unitário de R\$ 9,68; Item 43 (RELE FOTOCELULA BIVOLT AUTOMATICO), pelo valor unitário de R\$10,50; Item 44 (RELÊ FOTOELÉTRICO INSTANTÂNEO 105 A 305V), pelo valor unitário de R\$ 10,00.

- 2. Publique-se.
- 3. Cumpra-se.

Ibitinga, 02 de maio de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 - P. A. 2645/2018 - HOMOLOGAÇÃO

- 1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a locação, montagem e desmontagem dos estandes, salas e carpetes para realização da 45ª Feira do Bordado de Ibitinga, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa certame à empresa SEME MONTAGENS E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ 60.247.434/0001-12, pelo valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
  - 2. Publique-se.
  - 3. Contrate-se.
  - 4. Cumpra-se.

Ibitinga, 04 de maio de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018 Processo Administrativo 2451/2018 **HOMOLOGAÇÃO**

- 1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais por radiodifusão, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa SISTEMA IBITINGA DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ 13.282.542/0001-46, pelo valor mensal de R\$ 11.950,00.
  - 2. Publique-se.
  - 3. Contrata-se.
  - 4. Cumpra-se.

Ibitinga, 02 de maio de 2018. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018 -RETIFICAÇÃO DO EDITAL: O Município de Ibitinga, através de Cristina Maria Kalil Arantes, comunica a todos os interessados a retificação do item 01 (caminhão 0 Km de fábrica) do ANEXO I do edital supracitado para que se faça consta o PBT mínimo do caminhão em 8.000 Kg. A retificação na íntegra estará disponível no site www.ibitinga. sp.gov.br. Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços, altera-se a data de processamento do certame para dia 17 de maio de 2018, às 14h00min. Ibitinga, 03 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 -**Abertura** – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR ESTACIONARIO SILENCIADO. Sessão de Julgamento: 17 de maio de 2018, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 03 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 -

Abertura - Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA. Sessão de Julgamento: 18 de maio de 2018, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga. sp.gov.br. Ibitinga, 04 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 -Abertura – Objeto: ESTRUTURA TEMPORÁRIA DA 45ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA. Sessão de Julgamento: 18 de maio de 2018, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 04 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 008/2018 SUSPENSÃO - Objeto: Serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado e melhoria das instalações elétricas de dois prédios escolares, com fornecimento de materiais. O MUNICÍPIO DE IBITINGA, neste ato representado por sua prefeita CRISTINA MARIA KALIL ARANTES comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório supracitado. Tal suspensão se deve a necessidade de correção da planilha orçamentária. Ibitinga, 04

de maio de 2018 – Cristina Maria Kalil Arantes –

Ibitinga, 04 de maio de 2018.

Rodrigo Hortolani Ladeira Departamento de Compras

# Secretaria de Educação

Prefeita.

#### Portaria SME nº 01 de 04 de maio de 2018

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Ibitinga."

Resolve:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do emprego púbico municipal da Estância Turística de Ibitinga, designados para compor Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo pra a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Ibitinga, sendo responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

Josiane Fernandes de Oliveira - RG 30.972.649-9 Claudia Aparecida Cicoti Silva - RG 18.034.719-6 Francine Aparecida André – RG 41.721.493-5

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ibitinga/SP, 04 de maio de 2018

Francisco José Lopes Talarico Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EDITAL Nº 001/2018** PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO** DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS **ALFABETIZAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto Portaria MEC/nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e na Resolução MEC/nº 7, de 22 de março de 2018, torna público o Edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da rede pública municipal de ensino de

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria MEC/ nº 142/2018:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano:

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados programa;

VII Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeicoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE **ALFABETIZAÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino de Ibitinga, a serem distribuídas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do ensino fundamental de cada unidade escolar selecionada pelo Programa, seja urbana ou do

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de

Alfabetização voluntários:

- I Ser brasileiro:
- II Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV Possuir experiência, curso e/ou habilidade na atividade de docência ou apoio à docência.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação a ser designada, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

### 3. DO PERFIL DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
- I Professor da rede pública de ensino com disponibilidade de carga horária;
- II Professor com curso superior, graduação em licenciatura plena em pedagogia, licenciatura na área da educação ou curso normal superior;
- III Professor com curso de magistério em nível médio;
- IV Estudante de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura na área da educação;
- IV Profissional com experiência comprovada na área de apoio à docência da rede pública de ensino com disponibilidade de carga horária.
- 3.2 Além de atender o perfil acima, são características desejáveis ao Assistente de Alfabetização:
  - I Liderança;
  - II Capacidade de Comunicação e diálogo;
  - III Capacidade de Mobilização;
- IV Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com os alunos;
- V Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no programa, sempre sob orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 4.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
- I Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V Elaborar e apresentar à Coordenação do Programa na escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o Coordenador do Programa da escola analisem e validem posteriormente;
- VII Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII Participar de formações indicadas pelo
- 4.2. O Assistente de Alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital, conforme Resolução MEC Nº 7 de 22 de

marco de 2018.

- 4.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em 02 (dois) tipos de unidades escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
- 4.4. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.5. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 4.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

#### **5.DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A inscrição poderá ser realizada nos entre os dias 07 e 09 de maio de 2018, das 8h00min. às 17h00min., na Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga, localizada na Rua José Zapata, nº 125, nesta cidade.
  - 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- 5.4.2. Cópias dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de autenticação:
  - I Carteira de Identidade (frente e verso);
  - II CPF:
  - III Comprovante de residência;
- IV Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula no ensino superior quando se tratar de estudante universitário;
- V Comprovante de escolarização para o candidato formado no curso de magistério em nível médio, ou apenas no nível médio;
- VI Declaração que conste tempo de experiência na docência ou apoio à docência.
- 5.4.3. A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devendo ser preenchida no ato da inscrição.
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso seja constatada ser inverídica a informação.
- 5.6. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 5.2.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 6. DAS VAGAS

6.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal para atuarem no Programa Mais Alfabetização, sendo que as vagas serão disponibilizadas de acordo com o número de turmas informadas no Censo Escolar do ano anterior, consideradas as turmas com no mínimo 10 (dez) matrículas de 1º ano

ou 2º ano do Ensino Fundamental (conforme § 1º do Capítulo III da Resolução MEC Nº 7 de 22 de março de 2018) de cada Unidade Escolar selecionada pelo Programa.

#### 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado em ficha de inscrição (Anexo I).
- 7.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado na área da educação	3 pontos
Magistério em nível médio	2 pontos
Cursando licenciatura em pedagogia ou licenciatura na área da educação	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização (docência ou apoio à docência)	1ponto cada ano

- 7.3. A análise dos currículos será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.
- 7.4. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.
- 7.5. O resultado será publicado no Semanário Estância de Ibitinga pela Secretaria Municipal de Educação, em até 02 (dois) dias úteis após concluída a análise dos currículos pela Comissão de Inscrição e Avaliação, por ordem de classificação.
- 7.6. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - I Tenha a maior experiência comprovada;
  - II Tenha a maior idade.
- 7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação de Ibitinga.
- 7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

#### 8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
- 8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato segundo a ordem decrescente de classificação.

#### 9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DESTINADO AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, POR TURMA

Unidades Escolares	Carga Horária Semanal	Valor por Turma Mensal
Não Vulneráveis	5h	R\$ 150,00
Vulneráveis	10h	R\$ 300,00

- 9.1. O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização, será efetuado mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário.
- 9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do mesmo.

#### 10. DAS INFORMAÇÕES

- 10.1. Para manter-se ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência esperada do Assistente é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados.
- 10.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da unidade escolar.
- 10.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo de até 3 (três) dias.
- 10.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Edital terá validade a partir da data da sua publicação.
- 11.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 11.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga.

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1. DOS EVENTOS / DATA / PRAZO Publicação do Edital: 05/05/2018. Abertura das inscrições: 07/05/2018.

Entrega dos documentos e preenchimento da ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação: de 07/05 a 09/05/2018.

Análise dos currículos pela Comissão de Inscrição e Avaliação: 10/05/2018.

Divulgação dos Resultados: 12/05/2018. Reunião na Secretaria Municipal de Educação com os candidatos classificados: 14/05/2018 - às 9h.

Ibitinga/SP, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO Secretário Municipal de Educação de Ibitinga/SP

#### Anexo I – Ficha de Inscrição Ficha de Inscrição – Mais Alfabetização

Nome do Candidato:				
Data de Nascimento:				
RG:				
CPF:				
Endereço:				
E-mail:				
Telefone:				
Disponibilidade: ( ) Manhã ( ) Tarde (	) Manhã e Tarde			
Experiência e Formação	Pontuação	Total		
Magistério em nível médio	2 pontos			
Pedagogia	3 pontos			
Licenciatura em Educação	3 pontos			
Cursando Pedagogia ou Licenciatura em Educação	1 ponto			
Experiência comprovada em alfabetização (docência ou apoio à docência)	1ponto cada ano			
Total				
Ibitinga/SP, de maio de 2018				
Assinatura do Candidato				

#### **ERRATA:**

Edital de Convocação e Regulamentação Processo Seletivo nº 03/2017, publicado no dia 14/04/2018 Fica assim corrigido Onde lia-se Ibitinga, 09 de fevereiro de 2018, lê-se Ibitinga, 13 de abril de 2018.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2017 CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados a participarem de sessão de atribuição de classes/aulas em caráter de substituição que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, à Rua José Zapata, nº 125- Jardim Centenário, às 15:00 horas do dia 08/05/2018 e processar-se nos seguintes termos:

CARGO: PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — Disciplina de História

POSIÇÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL
02	830016	15101991	Lucas de Brito Oliveira	68,00

- **1.** As sessões de atribuição de classes/aulas, no decorrer do ano letivo de 2018, processar-se-ão exclusivamente pela ordem de classificação homologada no bojo do Processo Seletivo nº 03/2017.
- 2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer às sessões de atribuição convocadas, munido de fotocópia autenticada, ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:
  - 2.1. Comprovante de escolaridade requerido pela função pública;
- **2.2.** Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pela função pública;
  - **2.3.** Declaração de horário para efeito de avaliação de acúmulo.
- 3. Caso o candidato se faça representar em sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos no item 2 deste Edital.
- **4.** O candidato classificado que, tendo classe/aulas atribuídas, não comprovar os requisitos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2017, será sumariamente desclassificado.
- **5.** O candidato cuja classificação for contemplada nas sessões de atribuição convocadas e não estiver presente, devidamente representado ou que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desistente.
  - $\mathbf{6}$ . A Prefeitura Municipal de Ibitinga não se responsabilizará por eventual prejuízo do candidato que

não acompanhar as publicações das convocações futuras, tomando por desistentes todos os que a elas não comparecerem.

7. Os requisitos básicos para investidura das funções descritos no item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2017, deverão ser apresentados após a sessão de atribuição de aulas na Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho.

Ibitinga, 04 de Maio de 2018.

Francisco José Lopes Talarico Secretário Municipal de Educação

# Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Os veículos abaixo, à luz da Lei 3.881, de 09 de Abril de 2014 e Decreto Municipal 4.295, de 16 de Março de 2018, foram considerados abandonados e, por consequência, foram notificados.

Assim, deverão ser retirados da via pública por seus proprietários até a data constante abaixo. Caso não sejam retirados da via pública serão recolhidos ao pátio".

			LOCAL QUE SE ENCONTRA			DATA LIMITE
PLACAS	MARCA	TIPO	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	PARA RETIRADA
NEZ-7528	FORD	KA	RUA DAS ORQUIDEAS	169	JD BORDADOS	23 DE ABRIL DE 2018
DOP-2611	VW	KOMBI	AL DOS JEQUITIBAS	19	VILAGE VALE VERDE	23 DE ABRIL DE 2018
BPT-5093	FIAT	ELBA	RUA HONORIO LORUSSO	185	JD ROMANA	23 DE ABRIL DE 2018
PREJUDICADO	FORD	F-1000	RUA EUGENIO BOCCA	307	JD ROMANA	23 DE ABRIL DE 2018
CLM-5272	FORD	BELINA	RUA SÃO PAULO	362	CENTRO	23 DE ABRIL DE 2018
BMO-7549	vw	FUSCA	RUA CAP. FELICIO RACY	811	CENTRO	23 DE ABRIL DE 2018
ADX-1411	CHEVROLET	MONZA	RUA JOÃO SOARES DA COSTA	209	SALTINHO	23 DE ABRIL DE 2018
MUG-5969	vw	LOGUS	RUA JOÃO SOARES DA COSTA	209	SALTINHO	23 DE ABRIL DE 2018
CQM-3982	CHEVROLET	MONZA	RUA JOÃO SOARES DA COSTA	254	SALTINHO	23 DE ABRIL DE 2018
CHH-3202	FIAT	UNO	AV ANCHIETA	58	VILA MAYSA	23 DE ABRIL DE 2018
PREJUDICADO	NÃO CONSTA	TRAILER	RUA DAS AVENCAS - FINAL	SN	JD DOS BORDADOS	23 DE ABRIL DE 2018
BFH-5753	FORD	VERONA	RUA ARTUR VERGAÇAS	128	STO ANTONIO	30 DE ABRIL DE 2018
PREJUDICADO	FORD	F-1000	RUA EUGENIO BOCCA	307	JD ROMANA	30 DE ABRIL DE 2018
BSE-5931	FORD	ESCORT	RUA ARTUR VERGAÇAS	128	STO ANTONIO	30 DE ABRIL DE 2018
CMM-7098	vw	GOL	AV PRES. KENEDY	400	RANCHO ALEGRE	30 DE ABRIL DE 2018
BJT-3634	GM	MONZA	AV PRES. KENEDY	400	RANCHO ALEGRE	30 DE ABRIL DE 2018
PREJUDICADO	KIA	SEPHIA	AV ENG IVANIL FRANCISCHINI	10.431	JD ROMANA	30 DE ABRIL DE 2018
CWL-7064	GM	MONZA	RUA HERMELINDO CONSTANTINO	415	JD STA CLARA	30 DE ABRIL DE 2018

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Segunda-feira, 07 de maio a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei de Publicização do Serviço Público do município de Ibitinga;
- Projeto de Lei que dispõe sobre alterações orçamentárias;
- Outros assuntos de interesse público

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

# SEÇÃO III Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



CL A COLFICA CÃO



#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO - no. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
NOME	

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINA
1	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA	19
2	PEDRO LUCAS ROCHA SANTOS	19
3	ISADORA CRISTINA CUSTÓDIO TORNELLO	18
4	JOÃO FRANCISCO CINEGAGLIA CARVALHO SILVA	18
5	LUCAS EDUARDO CATHARIN NICOLAU	18
6	ARIADNA THALIA DA SILVA	17
7	CAIO EDUARDO GIL	17
8	GABRIEL DA SILVA ROCETI	17
9	FELIPE MATHEUS CARDOSO	17
10	APOLLYANNA OLIVEIRA DA SILVA	17
11	MARIA ALICE NOGUEIRA BALSEIRO FORTES TEIXEIRA	17
12	LEONARDO MACHADO FRANCO	17
13	HARIADNE GABRIELLY LOPES NOGUEIRA	16
14	CAMILA MORAES NICOLA	16
15	LUCAS ROBERTO DAMAS BATISTA	16
16	MATHEUS MUNHOZ ATANAZIN	16
17	TAYLON MAX ARAUJO DE ALMEIDA	16
18	SAMARA BORALI CUCCO	16
19	LUANA SANTOS OLIVEIRA	16
20	EMMANOEL FELIPE FERNANDES BANDEIRA	16
21	NATHAN VICTOR GONÇALVES SILVA	16
22	SAMUEL HENRIQUE DA SILVA	16
23	JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR	15
24	THABATA RAYSSA PORTE DE OLIVEIRA	15
25	LUANA DA CONCEIÇÃO MOURA	15
26	MATHEUS BUENO SANT ANA	15
27	GIOVANA MARIA LUIZ DOS SANTOS	14
28	AMANDA DA SILVA ALENCAR	14
29	MAYARA HANIERI DE ALBUQUERQUE CASTELAR	14
30	JOÃO VITOR PEREIRA SPEDO	14
31	GEOVANE SAMUEL PEREIRA	14
32	BEATRIZ DE MORAES GOUDINHO	13
33	KESILENE SILVA DOS SANTOS	13
34	LEONARDO CESAR CANDIDO	13
35	SARA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	13
36	LUANA DOS SANTOS	13
37	JULIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	12
38	AMANDA NICOLAU DE MORAES	12
39	NAYTANA ALVES DE OLIVEIRA	12
40	SUELLEN ELIAS ALVAREZ	12
41	ANA CLARA DE MORAES ALVES	12

42	SARA ESTER TAMBORLIN DOS SANTOS	12
43	LETÍCIA NEVES SOMENSI	12
44	MARIA LUIZA SEROTINI	11
45	ARINELSON ADRIAN RIBEIRO LEITE	11
46	MURILO HENRIQUE DA SILVA	11
47	CAMILA FERNANDES CUSTÓDIO	10
48	YAN LUCAS FERREIRA CARDOSO	10
49	BRUNA RAFAELA DE SOUZA SAVIDOTTI	10
50	SARAH EVELIN RODRIGUES DE ANDRADE	9
51	NATHAN RICHARD SANTOS EVANGELISTA DE SOUZA	8
-	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE
-	DAIANE RAMOS PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
-	JADE GABRIELI DA SILVA GONÇALVES	AUSENTE
-	JOÃO VITOR GOMES DA SILVA	AUSENTE
-	JOÃO VITOR PORFIRIO DE GENARO	AUSENTE
-	JOSÉ RICARDO TREVIZO MACIEL	AUSENTE
-	JULIA ROCHA DE SOUZA	AUSENTE
-	LAISA RARILE COSTA	AUSENTE
-	LARISSA REGINA ARGINTON	AUSENTE
-	LARYSSA TEIXEIRA DE CARVALHO	AUSENTE
-	LETÍCIA NERES BATISTELA	AUSENTE
-	LUAN HENRIQUE ROSSI	AUSENTE
-	MURILO HENRIQUE BUENO DA SILVA	AUSENTE
-	PEDRO ANTONIO SABINO	AUSENTE
-	RONI TREVIZO GARCIA	AUSENTE
-	VIINICIUS SIQUEIRA FONSECA	AUSENTE
-	WILKY BRAWM DA COSTA OLIVEIRA	AUSENTE
ODC. OCCANIC	IDATOCINICODITOCIAENIODEC DE 17 ANIOCIADENIAC DODEDÃO CEDICONIT	DATADOC COLAO

OBS.: OS CANDIDATOS INSCRITOS MENORES DE 16 ANOS APENAS PODERÃO SER CONTRATADOS COMO ESTAGIÁRIOS, SENDO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, SE NA DATA DE ELABORAÇÃO CONTRATUAL TIVEREM COMPLETADO 16 ANOS. CASO CONTRÁRIO, SERÃO DESCONSIDERADOS, INDEPENDENTE DA POSIÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS NA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Ibitinga, 04 de maio de 2018.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, LUIZ CARLOS DA COSTA, autoriza a seguinte publicação, como segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no artigo 24, inciso III da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO:

DATA: 27/04/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA

OBJETO: Serviço de Técnico de manutenção tanto preventiva quanto corretiva e realização de suporte

técnico dos computadores da Autarquia VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 meses.

LUIZ CARLOS DA COSTA Gestor Executivo



# INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

# SEÇÃO IV Empresa Pública/Fundação

# Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA N°. 013/2018, de 27 de abril de 2018.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 3.009, de 19 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, bem como considerando as Leis Complementares Municipais n°. 145, de 02 de agosto de 2017 e 159, de 25 de abril de 2018, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1° - NOMEAR para o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO E PEDAGÓGICO da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, a Sra. LEILA DA FONSECA ARANAS, portadora do RG/SSP/SP nº. 8.426.568 SSP/SP e do CPF/MF n°. 038.372.888-62, a partir de 27/04/2018, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei, conforme referência pertinente.

Artigo 2° - A servidora nomeada terá as atribuições e carga horária descritas no inciso I, do artigo 2°, da Lei Complementar nº. 159, de 25 de abril de 2018 e legislação correlata, fazendo jus aos vencimentos correspondentes à referência do seu cargo.

Artigo 3° - O cargo em referência é comissionado, com as vantagens e natureza jurídica correlatas, atribuições, carga horária e responsabilidades previstas na legislação de regência, tendo a nomeação prazo de validade indeterminado, na forma da lei.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 27 de abril de 2018.

### Agnaldo Fernandes Ferrari

Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 27 de abril de 2018.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA N°. 014/2018, de 27 de abril de 2018.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 3.009, de 19 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, bem como considerando as Leis Complementares Municipais n°. 145, de 02 de agosto de 2017 e 159, de 25 de abril de 2018, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR para a "função gratificada" de CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, a Sra. ARIANE SESTARE, portadora do RG/SSP/SP nº. 32.698.177-9 SSP/SP e do CPF/MF n°. 304.880.038-73, a partir de 27/04/2018, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei, conforme referências pertinentes.

Artigo 2° - A servidora nomeada é de carreira da Instituição de Ensino, preenche os requisitos legais e terá as atribuições e carga horária descritas no Edital do Concurso Público para o qual foi aprovada e contratada, além das atribuições previstas no inciso II, do artigo 2°, da Lei Complementar n°. 159, de 25 de abril de 2018 e legislação correlata, fazendo jus aos vencimentos correspondentes à referência do seu cargo, com os acréscimos da função gratificada (30%) calculados sobre o salário de referência.

Artigo 3° - A função em referência é gratificada, com as vantagens e natureza jurídica correlatas, atribuições, carga horária e responsabilidades previstas na legislação de regência, tendo a nomeação prazo de validade indeterminado, na forma da lei.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 27 de abril de 2018.

#### Agnaldo Fernandes Ferrari Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística

Rua Roque Raineri, 81 - Id. Centenário - FONE (16) 242-7303 - CEP 14940-000 - BITTINGA - SP

de Ibitinga em 27 de abril de 2018.

# PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente da Câmara Municipal

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 179 DE 02 DE MAIO DE 2.018.

OUTORGA TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

- **Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo nº 87, de 26 de outubro de 2010, fica outorgado o TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM, aos profissionais abaixo relacionados:
- I Membro da Polícia Civil Escriturário Dênis Marcelo de Oliveira
- II Membro da Guarda Municipal Guarda Pedro Fabio Placido
- III Membro do Corpo de Bombeiros de Ibitinga — Bombeiro Reginaldo Urbano
- IV Membro da Polícia Ambiental Cabo PM Carlos Eduardo dos Santos
- V Membro de Polícia Militar 1º Sargento Silvério Augusto Biason
- **Art. 2º** A Solenidade para outorga do referido Título tem o objetivo de homenagear membros das Instituições de Segurança do Município da Estância Turística de Ibitinga que se destacaram nos serviços prestados à coletividade.
- **Art. 3º** As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações, foram apresentadas por suas instituições, fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.
- **Art. 4º** A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene, em data a ser agendada pela Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
- **Art. 5º** Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de maio de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 180 DE 02 DE MAIO DE 2.018.

CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO IBITINGUENSE AO SENHOR OSMAR JOSÉ PREMAN.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2018, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

- **Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadão Ibitinguense ao senhor Osmar José Preman, como homenagem de nossa comunidade pelos serviços que tem prestado ao município da Estância Turística de Ibitinga.
- **Art. 2º** O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.
- **Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 181 DE 02 DE MAIO DE 2.018.

OUTORGA CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

AO PASTOR EVANGÉLICO ANTENOR LOURENÇO.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

- **Art. 1º** Fica concedido ao Pastor Evangélico Antenor Lourenço o Certificado de Honra ao Mérito, de conformidade com o Decreto Legislativo nº 135, de 03 de março de 2015.
- **Art. 2º** A concessão desta honraria se dá pela atuação com destaque em âmbito municipal, de suas funções como pastor em prol da comunidade evangélica durante o ano de 2017.

Parágrafo único. A justificativa e o curriculum do homenageado fazem parte integrante deste Decreto Legislativo, apresentado junto a indicação feita pelo Conselho de Ministros Evangélicos de Ibitinga. **Art. 3º** A entrega do Certificado concedido pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser realizada em data a ser agendada pela Presidência.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de maio de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

> Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 170/2017. ORIGEM: Licitação — Convite nº. 03/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Auto Posto Pagni Gelli Ltda. OBJETO: Compra parcelada de Combustível.

VALOR: O preço por litro de Etanol (álcool) passa de R\$2,99(dois reais e noventa e nove centavos), para R\$2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) o litro, na quantidade restante de 3.438,9390 em litros para serem abastecidos. O preço por litro de gasolina passa de R\$4,09(quatro reais e nove centavos), para R\$4,19 (quatro reais e dezenove centavos) o litro, na quantidade restante de 2.438,4290 em litros para serem abastecidos

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

PRAZO: até que o objeto licitado seja consumido totalmente pela Contratante.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018.

Ibitinga, 26 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Contrato nº: 161/2016. Origem: Processo Licitatório – Convite nº.

**03/2016.**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Serviços Telecomunicações Objeto: de na Modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Digital - DDR DIGITAL, na quantidade de 02 DDR DIGITAL, sendo 30 juntores e 30 ramais Digitais para serem utilizados no Prédio sede da Câmara Municipal e 30 juntores e 30 ramais Digitais para uso no Prédio da Unidade II deste Poder Legislativo. Totalizando 60 juntores e 60 ramais digitais, com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) nos Termos das Concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, assim como para prestação de serviço de 01 Linha Analógica, por um período de 12 (doze) meses.

Valor mensal estimado: R\$ 1.488,20 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), e valor total global estimado de R\$ 17.858,40 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), por 12 (doze) meses de contrato.

Código do recurso e fonte: 01 031 0009 2075 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações.

Prazo: 12 meses.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2018.

Ibitinga, 04 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

#### **COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação junto a esta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 102/2018 – que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências, à disposição para análise e aberto para apresentação de sugestões da população ibitinguense, e apresentação de emendas dos Senhores Vereadores, junto a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, até o DIA 01 DE IUNHO DE 2018

Ibitinga, 03 de maio de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

#### Pregão Presencial nº. 001/2018 -Abertura —

OBJETO: compra de materiais de escritório, para serem utilizados na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 17 de maio de 2018, às 15h:00min.

Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara Municipal ou pelo Site http://www.ibitinga.sp.leq.br.

Ibitinga, 04 de maio de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

#### COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação e à disposição para análise da população ibitinguense, podendo ser consultado junto a esta Casa de Leis e também ser acessado através do site www.ibitinga.sp.leg.br, o PROJETO DE LEI Nº 102/2018 — QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com o seguinte teor:

#### PROJETO DE LEI Nº 102/2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências.

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Ibitinga, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:
- İ As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;

- II As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III As alterações na legislação tributária municipal;
- IV– As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI Outras determinações de gestão financeira. Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, as alterações na legislação tributária municipal e outros demonstrativos constantes dos anexos respectivos.

#### CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Secão I

#### **Das Diretrizes Gerais**

- Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:
- I Combater a desigualdade, promover a cidadania e a inclusão social;
- II Manter todo o Ensino Fundamental, a Educação Infantil e a Educação Especial;
- III Manter as Autarquias e a Fundação de Ensino dependentes;
- IV Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- V Promover o desenvolvimento econômico do Município;
  - VI Reestruturar os serviços administrativos;
  - VII Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VIII Prestar assistência à criança e ao adolescente:
  - IX Melhorar a infraestrutura urbana;
- X Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população necessitada;
- XI Promover a produção cultural no município, especialmente entre a comunidade jovem, com programas, atividades e ações de formação artística, como ferramenta de integração social e evolução educacional de toda a comunidade.
- Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
  - § 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I O orçamento fiscal;
- II O orçamento de investimento das empresas;
  - III O orçamento da seguridade social.
- § 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
- § 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- § 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

#### Seção II Das Diretrizes Específicas

- Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 obedecerá às seguintes disposicões:
- I Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais,

- nisso especificados valores e metas físicas:
- II Com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;
- III A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV Na estimativa da receita serão consideradas a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;
- V As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2018;
- VI Novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

- Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da Administração Indireta, encaminharão à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2017.
- Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente até 1,00% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.
- Art. 7º. Fica o Poder Executivo, através de Decreto, autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa total inicialmente fixada.

Parágrafo Único. Para fins do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, Categoria de Programação é o mesmo que atividade, projeto ou operação especial, sob a classificação econômica das categorias corrente e capital.

- Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder ao Chefe do Poder Executivo, no máximo, até 10,00% (dez por cento) para abertura, por Decreto, de créditos adicionais suplementares.
- § 1º. Do percentual determinado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos adicionais financiados pela anulação parcial ou total de valores orçamentários nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.
- § 2º. Do percentual determinado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos adicionais financiados pelo superavit financeiro do exercício de 2018, excessos de arrecadação ou operação de crédito, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº 4.320/64.
- Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuam nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculados com base em unidade de serviços prestados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo, e em consonância com a lei federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e sua alteração Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- § 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:
  - a. finalidade não lucrativa;
- b.atendimento direto e gratuito ao público; c.certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

- d. aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% (oito por cento) da receita;
- e. compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- f. prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelos controles interno e externo.
- § 2º. Haverá manifestação prévia e expressa da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento, a ser feita pelo respectivo Conselho.
- Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:
- I- caso se refira a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II- após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

- Art. 11. As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.
- Art. 12. Ficam proibidas as seguintes despesas: I Novas obras, desde que bancadas pela
- I Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
- II- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa e agente público;
- III Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.
- IV- Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- V- Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- VI Pagamento de verbas de gabinete aos
   Vereadores;
   VII- Distribuição de agendas, chaveiros, buquês
- de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes; VIII - Pagamento de anuidade de servidores
- em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- IX Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- $\ensuremath{\mathsf{X}}-\ensuremath{\mathsf{Ajuda}}$  financeira a clubes e associações de servidores;
- XI Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o determinado ao Prefeito.

#### Seção III Da Execução do Orçamento

- Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
- § 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros apresentar-se-ão em metas mensais.
- § 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.
- Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
- § 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo, no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
  - § 2º. A limitação será proporcional ao

comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

- § 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.
- § 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas à obrigação constitucional e legal do Município.
- Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

- Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

### CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E

Art. 18. As prioridades e metas para 2019 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2019.

Parágrafo Único. Acompanham esta Lei os demonstrativos das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, se for o caso.

#### CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- I Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV- Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.
- Art. 20 Para a atualização da Planta Genérica de Valores de que trata o inciso IV do caput o Poder Executivo observará as seguintes diretrizes:
- I A meta fiscal de acréscimo real da arrecadação do IPTU para o exercício de 2019 fica estimada em R\$ 881.214,08 (oitocentos e oitenta e um mil. duzentos e quatorze reais e oito centavos).
- II A meta fiscal de acréscimo real da arrecadação do ITBI para o exercício de 2019 fica estimada em R\$ 938.005,49 (novecentos e trinta e oito mil, cinco reais e quarenta e nove centavos).
- III O acréscimo previsto na arrecadação do IPTU e ITBI decorrentes da revisão da PGV no montante de R\$ 1.819.219,57 (um milhão,

oitocentos e dezenove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) foram utilizados na elaboração da meta fiscal.

Art. 21 Para o cumprimento da meta fiscal relativa à arrecadação do IPTU e do ITBI, fica aprovada a nova Planta de Valores Genéricos constante dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 22 O Poder Executivo encaminhará projeto de Lei dispondo sobre alíquotas progressivas em razão do valor e diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis a fim de distribuir de forma equitativa o ônus para o contribuinte decorrentes da revisão da PGV, bem como limitações de valores de acordo com a capacidade contributiva dos contribuintes.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

- Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:
- I Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 24. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata esta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.
- § 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.
  - § 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder

Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 25. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

- Art. 26. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:
  - I Execução de obras;
  - II Frota de veículos;
  - III Coleta e distribuição de esgoto;
  - IV Coleta e disposição de esgoto;
  - V Coleta e disposição de esgoto,
     V Coleta e disposição do lixo domiciliar;
- VI Outros, de acordo com a lei que institui o Sistema de Controle Interno no Município.
- Art. 27. A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, do § 9º ao § 18, da Constituição Federal, são de execução obrigatória pelo Poder Executivo.
- Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
- Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 27 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP CEP: 14940-000 Fone/Fax. (16) 3342-7249

#### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018

RECEITAS	VALOR (R\$)
Recebimento de Doações Lei n.º 8.069/90 (ECA)	7.000,00
Juros de aplicação financeira	518,82
TOTAL RECEITAS	7.518,82

DESPESAS	VALOR (R\$)
Tarifas extrato postado	2,85
Tarifa pacote de serviços	42,00
Tarifa processamento de cheques	4,35
TOTAL DESPESAS	49,20

REPASSES A ENTIDADES	VALOR (R\$)
Cheque 850.080 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	60.636,00
TOTAL REPASSES	60.636,00

DEMONSTRAÇÃO RECEITAS / DESPESAS	VALOR (R\$)
Saldo mês anterior em aplicações financeiras	140.090,74
Saldo mês anterior em Conta Corrente	0,00
Receitas do mês (+)	7.518,82
Despesas do mês (-)	49,20
Repasses (-)	60.636,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	86.924,36

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2018

Luiz Gustavo Cheneri Presidente



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP CEP: 14940-000 Fone/Fax. (16) 3342-7249

#### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

RECEITAS	VALOR (R\$)
Recebimento de Doações Lei n.º 8.069/90 (ECA)	
Juros de aplicação financeira	210,19
TOTAL RECEITAS	210,19

DESPESAS	VALOR (R\$)
Tarifas extrato postado	2,95
Tarifa pacote de serviços	43,40
Tarifa processamento de cheques	15,40
TOTAL DESPESAS	61,75

REPASSES A ENTIDADES	VALOR (R\$)
Cheque 850.091 - CASA DO CAMINHO	12.500,00
Cheque 850.092 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAS	9.080,00
Cheque 850.096 - CRIARTE	22.940,00
Cheque 850.097 - SISTEMA GESTÃO REDE CRIANÇA - PARC 1/2	3.700,00
TOTAL REPASSES	48.220,00

DEMONSTRAÇÃO RECEITAS / DESPESAS	VALOR (R\$)
Saldo mês anterior em aplicações financeiras	86.924,36
Saldo mês anterior em Conta Corrente	0,00
Receitas do mês (+)	210,19
Despesas do mês (-)	61,75
Repasses (-)	48.220,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	38.852,80

Ibitinga, 05 de março de 2018

Luiz Gustavo Cheneri Presidente



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP CEP: 14940-000 Fone/Fax. (16) 3342-7249

#### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018

RECEITAS	VALOR (R\$)
Recebimento de Doações Lei n.º 8.069/90 (ECA)	11.685,84
Juros de aplicação financeira	90,40
TOTAL RECEITAS	11.776,24

DESPESAS	VALOR (R\$)
Tarifas extrato postado	2,95
Tarifa pacote de serviços	43,40
Tarifa processamento de cheques	12,75
TOTAL DESPESAS	59,10

REPASSES A ENTIDADES	VALOR (R\$)
Cheque 850.093 - APAE	5.500,00
Cheque 850.095 - PROJETO CRIANÇA FELIZ	14.100,00
DEVOLUÇÃO CASA DO CAMINHO	-2.944,92
TOTAL REPASSES	16.655,08

DEMONSTRAÇÃO RECEITAS / DESPESAS	VALOR (R\$)
Saldo mês anterior em aplicações financeiras	38.852,80
Saldo mês anterior em Conta Corrente	0,00
Receitas do mês (+)	11.776,24

Despesas do mês (-)	59,10
Repasses (-)	16.655,08
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	33.914,86

Ibitinga, 03 de abril de 2018

Luiz Gustavo Cheneri Presidente



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP CEP: 14940-000 Fone/Fax. (16) 3342-7249

#### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018

RECEITAS	VALOR (R\$)
Recebimento de Doações Lei n.º 8.069/90 (ECA)	
Juros de aplicação financeira	71,23
TOTAL RECEITAS	71,23

DESPESAS	VALOR (R\$)
Tarifas extrato postado	2,95
Tarifa pacote de serviços	43,40
Tarifa processamento de cheques	18,75
Cheque 850.100 - Sistema Gestão Rede Criança - parc. 2/2	3.700,00
TOTAL DESPESAS	3.765,10

REPASSES A ENTIDADES	VALOR (R\$)
Cheque 850.094 - Casa da Sopa	4.150,00
Cheque 850.098 - APAE	6.685,84
Cheque 850.100 - SOS - Serviço de Obras Sociais	5.000,00
TOTAL REPASSES	15.835,84

DEMONSTRAÇÃO RECEITAS / DESPESAS	VALOR (R\$)
Saldo mês anterior em aplicações financeiras	33.914,86
Saldo mês anterior em Conta Corrente	0,00
Receitas do mês (+)	71,23
Despesas do mês (-)	3.765,10
Repasses (-)	15.835,84
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	14.385,15

Ibitinga, 03 de maio de 2018

Luiz Gustavo Cheneri Presidente

### OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

- Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
- Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
- Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
- Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
- 5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
- Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
- Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
- Não deixe acumular agua na parte debaixo das torneiras de bebedouros e filtros de agua.











